

**CONTRATO Nº 15/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O  
OBSERVATÓRIO DE DADOS DA AMEOSC**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC**, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, brasileiro, casado, Prefeito de São Miguel do Oeste, SC, portador da Carteira de Identidade nº 464.836, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 595, centro, Município de São Miguel do Oeste, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a **EMPRESA LD ANALYTICS INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ nº 50.584.172/0001-28, com sede na Rua Marques do Herval, nº 1184, apto 202, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, representada por **DEIWIS NAKAL LUDWIG**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.479.514, inscrito no CPF sob o nº 043. 889.839-7, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, nº 3560, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços pertinentes a implantação de sistema digital avançado de Business Inteligente (BI) para o “Observatório de Dados da AMEOSC”, abrangendo as áreas/eixos de infraestrutura, educação, comércio exterior, empresas e empregos, demografia, produto interno bruto (PIB), receitas municipais, dados sociais, saúde e agronegócio, para aprimoramento da gestão municipal e regional, identidade visual do sistema e adesão ao Portal LD.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA**, através de funcionários devidamente habilitados e qualificados para tanto, mediante o desenvolvimento e disponibilização dos sistemas e portais necessárias à sua implantação e acesso aos municípios associados à **CONTRATANTE**, vedada a subcontratação.

O objetivo da implantação de sistema digital avançado de Business Inteligente (BI) para o “Observatório de Dados da AMEOSC” é a disponibilização de informações estratégicas para promover o desenvolvimento dos municípios da região através de uma plataforma digital capaz de atender às necessidades de compilação, concentração e atualização de dados e informações de 10 (dez) eixos distintos - infraestrutura, educação, comércio exterior, empresas e empregos,



demografia, produto interno bruto (PIB), receitas municipais, dados sociais, saúde e agronegócio - no afã de que cada um dos municípios associados tenha acesso de forma simplificada, ágil e eficiente há dados atuais dos eixos temáticos definidos, de forma individual e também a nível de AMEOSC, para análise e projeção da gestão e desenvolvimento tanto do município quanto da região.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pelos serviços ajustados a CONTRATANTE pagará a importância à CONTRATADA os seguintes valores:

I – Pelo desenvolvimento e implantação de sistema digital avançado de Business Inteligente (BI) para o “Observatório de Dados da AMEOSC” abrangendo as áreas/eixos de infraestrutura, educação, comércio exterior, empresas e empregos, demografia, produto interno bruto (PIB), receitas municipais, dados sociais, saúde e agronegócio, além da identidade visual do sistema o valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

O valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) será pago em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada com vencimento em 31.07.2024; 30.09.2024 e 30.12.2024.

II – Pela adesão ao Portal LD com disponibilização de usuários à CONTRATANTE e aos municípios associados, de forma ilimitada, o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

O valor da mensalidade para a adesão ao Portal LD será pago a partir da data de 30.07.2024 e posteriormente, no dia 30 dos meses subsequentes durante o período da contratualidade.

O pagamento de quaisquer e eventuais taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato não previstos neste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários à completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento ajustado pelos serviços a serem prestados será efetuado nas datas estipuladas, mediante a apresentação de documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços,



através de boleto bancário ou via depósito bancário/transferência bancária em conta a ser informada pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora contratado, não apresentação do documento fiscal pertinente, bem como se a CONTRATADA agir com imperícia no fornecimento do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Compete a CONTRATADA:

- I - Entregar o objeto contratado nas condições, características e prazos estipulados;
- II - Assumir a responsabilidade de pagamento de despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- III - Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV - Não subcontratar o objeto do presente contrato, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE;
- V - Responder, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os questionamentos referentes ao objeto contratado;
- VI - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos a CONTRATANTE, municípios associados ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto contratado;
- VII - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- VIII - Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

Compete a CONTRATANTE:

- I - Disponibilizar todas as informações indispensáveis à boa execução do objeto contratado;



II - Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações contratuais;

III - Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV - Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

O presente contrato é celebrado pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2024.

Os prazos de execução dos objetos contratados são os seguintes:

- Em relação ao **desenvolvimento e implantação de sistema digital avançado de Business Inteligente (BI) para o “Observatório de Dados da AMEOSC” abrangendo 10 (dez) áreas/eixos distintos**, a sua execução se dará de forma parcial, sendo:

- até a data de 30.06.2024 – deverá ser desenvolvido e implantado o sistema digital avançado de Business Inteligente (BI) para o “Observatório de Dados da AMEOSC da área/eixo de infraestrutura e agronegócio;

- até a data de 15.08.2024 – deverá ser desenvolvido e implantado o sistema digital avançado de Business Inteligente (BI) para o “Observatório de Dados da AMEOSC da área/eixo de saúde e educação;

- até a data de 30.09.2024 – deverá ser desenvolvido e implantado o sistema digital avançado de Business Inteligente (BI) para o “Observatório de Dados da AMEOSC da área/eixo de empresas e empregos e Produto Interno Bruto - PIB;

- até a data de 15.11.2024 – deverá ser desenvolvido e implantado o sistema digital avançado de Business Inteligente (BI) para o “Observatório de Dados da AMEOSC da área/eixo de demografia e dados sociais;

- até a data de 30.12.2024 – deverá ser desenvolvido e implantado o sistema digital avançado de Business Inteligente (BI) para o “Observatório de Dados da AMEOSC da área/eixo de comércio exterior e receitas municipais.

- Em relação a **identidade visual do sistema**: deverá ser desenvolvida e disponibilizada até a data de 30.09.2024.

- Em relação a **adesão ao Portal LD com disponibilização de usuários à CONTRATANTE e aos municípios associados**: deverá ser disponibilizada até a data de 30.06.2024 e pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2024.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE se houver modificação do objeto contratado, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou se for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos e, de forma consensual, por acordo entre as partes.

Eventual rescisão contratual depende de comum acordo das partes ou justo motivo. Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE**

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

### **CLÁUSULA NONA – TRATAMENTO DE DADOS**

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas)



vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 24 de maio 2024.

**WILSON**  
**TREVISAN:3459**  
**9886904**  
**WILSON TREVISAN**  
**PRESIDENTE DA AMEOSC**  
**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por WILSON  
TREVISAN:34599886904  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FODL SC v5, OU=  
8382982000118, CN=Presencial, OU=Certificado  
PF A1, CN=WILSON TREVISAN:34599886904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.27 09:43:01 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**LD ANALYTICS**  
**INTELEGENCIA DE**  
**NEGOCIOS**

**LTDA:50584172000128**

**LD ANALYTICS INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS**  
**Por seu representante legal**  
**CONTRATADA**

Assinado de forma digital por  
LD ANALYTICS INTELIGENCIA  
DE NEGOCIOS  
LTDA:50584172000128  
Dados: 2024.05.28 11:14:45  
-03'00'

**Testemunhas:**

**AIRTON**  
**FONTANA:56339160**  
**930**  
**Airton Fontana**  
**CPF 563.391.609-30**

Assinado de forma digital por  
AIRTON FONTANA:56339160930  
Dados: 2024.05.24 13:05:08 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN**  
Data: 27/05/2024 13:28:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Udinara Zanchettini**  
**CPF: 071.135.749-80**

**Vistado por**

**EDINA GRASIELA TREMEA**  
**SPIRONELLO:03011280908**  
**ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO**  
**Assessora Jurídica da AMEOSC**  
**OAB/SC 21.448**

Assinado de forma digital por EDINA  
GRASIELA TREMEA  
SPIRONELLO:03011280908  
Dados: 2024.05.24 13:18:43 -03'00'